

Assunto: Re: Pregão Eletrônico 051/2006
De: Serviço de Licitações e Contratos <srlda@tst.gov.br>
Data: Thu, 13 Jul 2006 19:07:16 -0300
Para: lenio <leniocarneiro@multig6.com.br>

Prezado Senhor,

A redação do edital questionada por essa empresa decorre diretamente do estabelecido no artigo 30, § 1º da Lei 8.666/93, assim redigido:

"§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:"

O item do edital que trata da matéria está assim redigido

8.5.4. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.5.4.1. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.5.4.2. O atestado de prestação dos serviços pode ter sido emitido por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, desde que devidamente registrado no CRA competente, referente a serviço realizado em qualquer época ou lugar e integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução do serviço sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.

8.5.4.3. O acervo técnico da empresa é o somatório dos acervos técnicos dos profissionais da mesma..

Portanto, os documentos de qualificação técnica serão analisados, no momento oportuno, dentro daquilo que disciplina o art. 30 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Fabiano de Andrade Lima
Diretor do Serviço de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho
SAFS - Quadra 8 - Lote 1 - 3º andar - Sala 316 - Brasília - DF
CEP 70.070-600
Tel. - (61) 3314-4049
Fax - (61) 3314-4181

fandrade@tst.gov.br

lenio escreveu:

Ilmo. Sr.
FABIANO DE ANDRADE LIMA
MD. Pregoeiro do TST

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2006

Senhor Pregoeiro,

Visando esclarecer dúvida surgida na interpretação do sub-item 8.5.4 do Edital, quanto à apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, indagamos:

- 1) O atestado a ser apresentado tem que ser emitido em nome da licitante ou de seu Responsável Técnico?
- 2) Terá que ser obrigatoriamente apresentado o Acervo Técnico da empresa e do Responsável Técnico, ou somente o Atestado de Capacidade Técnica atende a exigência editalícia?

Sendo o que nos apresenta para o momento, aguardamos resposta através do e-mail

leniocarneiro@multig6.com.br

Atenciosamente,

G6 SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADA LTDA.
Lenio Vieira Carneiro - Sócio Diretor

Assunto: Re: Pregão N° 051/2006
De: Serviço de Licitações e Contratos <srca@tst.gov.br>
Data: Thu, 13 Jul 2006 17:56:06 -0300
Para: Iracema <iracema@grupocoral.com.br>

Prezada Senhora,
O Pregão 51/2006 não está licitando o mesmo serviço.
A empresa FORTESUL é a atual contratada para os serviços
do Pregão 92/2005.
Atenciosamente,

Fabiano de Andrade Lima
Diretor do Serviço de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho
SAFS - Quadra 8 - Lote 1 - 3° andar - Sala 316 - Brasília - DF
CEP 70.070-600
Tel. - (61) 3314-4049
Fax - (61) 3314-4181

fandrade@tst.gov.br

Iracema escreveu:

Bom tarde,

Em dezembro de 2005 o Tribunal Superior do Trabalho fez uma licitação de vigilância através do Pregão nº 92/2005. O Pregão nº 51/2006 está licitando o mesmo serviço? Qual foi a empresa que atualmente faz esse serviço?

Atenciosamente,



Iracema Villas Bôas Silveira
comercialbsb@grupocoral.com.br
Gerente de Contratos
(0xx61) 3362-4611

--

No virus found in this outgoing message.

Checked by AVG Free Edition.

Version: 7.1.394 / Virus Database: 268.9.10/386 - Release Date: 12/7/2006

Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimento PREGÃO 051/2006

De: Serviço de Licitações e Contratos <srca@tst.gov.br>

Data: Wed, 19 Jul 2006 16:02:21 -0300

Para: GRUPO VISE - FILIAL BSB <visebrasil@terra.com.br>

CC: Daniela Santos Teixeira <daniela.teixeira@tst.gov.br>, Jane Paulino de Souza <jane.souza@tst.gov.br>

Prezados Senhores,

O pedido não preenche o requisito da tempestividade previsto no art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

Atenciosamente,

Fabiano de Andrade Lima
Diretor do Serviço de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho
SAFS - Quadra 8 - Lote 1 - 3º andar - Sala 316 - Brasília - DF
CEP 70.070-600
Tel. - (61) 3314-4049
Fax - (61) 3314-4181

fandrade@tst.gov.br

GRUPO VISE - FILIAL BSB escreveu:

QUESTIONAMENTO

A VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., com endereço no SOF NORTE CL Quadra 04 Bloco B Salas 101, 102, 201 e 202 – Asa Norte – Brasília – DF, solicita um esclarecimento com relação ao item descrito abaixo:

De acordo com o item 8.4.2.1 do edital, as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), no índice referido no item anterior, quando da sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no **valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

PERGUNTA-SE: Não consta no edital o valor estimado para a licitação, sendo que a Lei 8.666/93, Art. 40, § 2º, item II, estabelece que o edital indicará, obrigatoriamente, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Além disto, justificamos que tal informação se torna imprescindível como referencial na elaboração dos preços, principalmente porque a prestação dos serviços em referência envolvem itens que acarretam custos diversos como: fornecimento de equipamentos e acessórios de radiocomunicação, armários guarda-roupas para uso dos empregados, lanterna, copo descartável, água mineral, caneta, lápis, papel, livros, baterias etc.

Desde já agradecemos,

Carla Leite Silva
Assessora Comercial
Vise Vigilância e Segurança Ltda.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 42.146.902/0009-38

ENDEREÇO: SOF NORTE CL QD 4 BLOCO B SALAS 101, 102, 201 E 202 – BRASÍLIA – DF

E-MAIL: visebrasil@terra.com.br ou visebrasil@yahoo.com.br ou visebrasil@bol.com.br

TELEFONE/ FAX: 61 3465-2366